

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 660/2020**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Ver. Rodrigo Fonseca, Ver. Fernando Holiday e Ver. Rubinho Nunes, visa obrigar as concessionárias e permissionárias de serviços públicos, bem como a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e qualquer outra empresa autorizada pela Administração a identificar como suas as obras que necessitam de intervenção, tanto em calçadas como em vias públicas. Conforme a propositura, a demarcação será realizada por meio de pintura, a ser regulamentada, no entorno da intervenção realizada. Ainda, a identificação da intervenção pode ser feita, a critério da Administração Municipal, por meio de códigos que podem ser facilmente identificados pelo munícipe, através de sistema online. O objetivo da medida, segundo a justificativa do projeto, seria permitir apontar o verdadeiro responsável pela obra, caso a intervenção na via pública venha a gerar buracos no pavimento por este não ter sido recomposto em sua qualidade original.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, “a fim de adequar a técnica legislativa do projeto aos termos da LC nº 95/98, bem como adequar seu texto para que não incida em inconstitucionalidade”.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer favorável com apresentação de substitutivo, “com a finalidade de ajustar os devidos termos técnicos e o conteúdo do texto legislativo”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em